Aloindo N. Camargo

Lei nº 18/68. –

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: –

Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício, o crédito suplementar de NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem – Código: 3.1.3.0.4.21 – 01 – 7 Aluguel de Tratores.

Art. 2º - Para cobertura das despesas oriundas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a usar da cota do Fundo de Participação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 1º de junho de 1968

Aloindo N. Camargo
Prefeito Municipal
Aristes Furnari
Secretário

Lei nº 19/68. –

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei: –

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, em concorrência, da firma que melhor oferta e condições fizer, uma Motoniveladora nova, para abertura de ruas e estradas do Município, até o preço de NCr$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros novos), para

pagamento parcelado.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir para o corrente exercício o crédito especial de N$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros novos), para atender as despesas oriundas da presente Lei devendo para sua cobertura, usar da cota do Fundo de Participação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 1º de junho de 1968

Olindo A. Carneiro
Prefeito Municipal
Cresto Ruaral
Secretário

Lei nº 20/68. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir para o corrente exercício, o crédito especial de N$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), para pagamento do aluguel de salas do prédio do Instituto Santa Ana, para funcionamento do Ginásio Estadual - Floriano Peixoto, desta cidade.

Art. 2º - Para cobertura das despesas oriundas do artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a usar do superavit orçamentário do exercício de 1967.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a entrar em entimentos com o Govêrno do Estado, em mesmo